



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL



## PORTARIA Nº 23/2021

O DESEMBARGADOR VITOR ROBERTO SILVA,  
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO  
PARANÁ,

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 8º, inciso II, e 14, inciso IV, da Resolução TSE nº 7.651, de 24.08.1965; artigos 26 e 29, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, e artigo 36, § 3º, do Provimento nº 2/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral;

Considerando a Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções e correições, e o Provimento CGE nº 7, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e de correições nas Zonas Eleitorais, e

Considerando o contido nos autos de Correição Extraordinária nº 0000019-93.2021.2.00.0616,

## RESOLVE

**1. DETERMINAR** a realização de correição na 97ª Zona Eleitoral de Iporã, nos dias 25 a 28 de abril de 2022, em horário a ser oportunamente designado, para aferição dos serviços relacionados ao cadastro eleitoral.

**2. DESIGNAR** os servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral para compor comissão de verificação dos serviços da referida zona eleitoral, nos termos do disposto no art. 43 § 1º, do Provimento nº 2/2021 – CRE/PR, competindo-lhes o registro minucioso, em relatório no sistema de inspeções e correições, dos serviços averiguados na unidade inspecionada.

**3. DESIGNAR** o Secretário ou a Secretária da Corregedoria para secretariar o procedimento e demais atos destinados à consolidação do relatório.

**4. PUBLIQUE-SE** no Diário da Justiça Eletrônico e no portal do TRE/PR na *internet*.

**5. COMUNIQUE-SE:**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

**PORTARIA Nº 23/2021 – CRE/PR**

**2**

**5.1.** à Procuradoria Regional Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da correição, as datas de início e encerramento dos procedimentos.

**5.2.** à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e à Presidência do TRE/PR.

**5.3.** à Zona Eleitoral acima indicada para afixar cópia desta Portaria em local visível do Cartório, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sua realização.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2021.

**Des. VITOR ROBERTO SILVA  
Corregedor Regional Eleitoral**